

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 15

LIVRO Nº G-16

TERMO Nº 07/2017

**TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** como
locatário, e **GERALDO FERREIRA
BATISTA e MARIA APARECIDA
ZANCANELLI BATISTA** como
locadores, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos, Marcus Wilson von Seehausen, brasileiro, divorciado, advogado, residente nesta cidade, conforme delegação de competência atribuída através do Decreto 006/2017, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro, **GERALDO FERREIRA BATISTA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 326.613, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.700.417-34, residente e domiciliado nesta cidade, e sua esposa a Sra. **MARIA APARECIDA ZANCANELLI BATISTA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 24.729.611-4 DETRAN/RJ e CPF nº 643.075.657-20, residente nesta cidade, doravante denominados **LOCADORES**, tendo em vista o processo administrativo nº 8940/2008, com fundamento no art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93, c/c artigo 3º da Lei 8.245/91, assinam o presente termo de prorrogação, mediante as seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto presente termo é prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda contrato original e dos termos aditivos nº 11/2009, 45/2010, ambos do livro G-10, 36/2011, livro G-11, 23/2012, livro G-12, 12/2013, livro G- 13, 20/2016, livro G-15 e 22/2017, livro G-15. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda contrato original e dos termos aditivos nº 11/2009, 45/2010, ambos do livro G-10, 36/2011, livro G-11, 23/2012, livro G-12, 12/2013, livro G-13, 20/2016, livro G-15 e 22/2017, livro G-15, fica prorrogado por 18 (dezoito) meses. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$9.988,95** (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos); **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2011.2039.3390.36.00, fonte 000, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, do Município de Petrópolis/RJ; **CLÁUSULA QUINTA:** Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original e dos termos aditivos nº 11/2009, 45/2010, ambos do livro G-10, 36/2011, livro G-11, 23/2012, livro G-12, 12/2013, livro G-13, 20/2016, livro G-15 e 22/2017, livro G-15, que não conflitarem com este termo de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 16

LIVRO Nº G-16

TERMO Nº 07/2017

prorrogação. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.*****
Petrópolis, 29 de dezembro de 2017.

Município de Petrópolis - Secretário de Administração e de Recursos Humanos - Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017

Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº 115 de 20/04/2017

Locador

Locadora